

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**SUELEN BONGIOLO GOMES**

**IRPF, SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA FISCAL: PANORAMA BRASILEIRO  
NAS DESTINAÇÕES AOS FUNDOS DE AMPARO ÀS CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E IDOSOS**

**CRICIÚMA**

**2025**

**SUELEN BONGIOLO GOMES**

**IRPF, SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA FISCAL: PANORAMA BRASILEIRO  
NAS DESTINAÇÕES AOS FUNDOS DE AMPARO ÀS CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E IDOSOS**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharela no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. Manoel Vilsonei Menegali

**CRICIÚMA**

**2025**

**SUELEN BONGIOLO GOMES**

**IRPF, SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA FISCAL: PANORAMA BRASILEIRO  
NAS DESTINAÇÕES AOS FUNDOS DE AMPARO ÀS CRIANÇAS,  
ADOLESCENTES E IDOSOS**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharela, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 03 de julho de 2025.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof. Manoel Vilsonei Menegali – Mestre – UNESC – Orientador

Prof<sup>a</sup>. Carolina Citadin Milaneze – Especialista – UNESC

Prof. Eduardo Tramontin Castanha – Mestre – UNESC

## **AGRADECIMENTOS**

Embora a escrita seja um aspecto importante da minha história, sempre considerei desafiador traduzir os sentimentos em palavras. Em outro momento, provavelmente, escreveria somente um breve parágrafo dedicado aos agradecimentos. Porém, hoje, faço questão de expressar minha sincera gratidão àqueles que foram essenciais nesta minha caminhada pessoal, profissional e acadêmica.

Primeiramente, claro, sou grata a Deus por tudo o que Ele tem proporcionado em minha vida, inclusive pela coragem necessária para mudar de profissão.

Expresso também minha profunda gratidão à minha família, em especial aos meus pais, Carlos e Carine, pelo constante amparo, amor e apoio. E ao meu namorado, Guilherme, que me incentiva, inspira-me e me conforta, tendo se tornado, de fato, um verdadeiro companheiro de vida.

À minha sogra, Maria Carolina, agradeço por ser uma inspiração, tanto como pessoa quanto como referência na profissão que escolhi seguir.

Ao meu orientador, professor Manoel Vilsonei Menegali, sou grata pela generosidade e paciência. Agradeço não apenas pela orientação para concretização deste trabalho, mas também por ter me proporcionado a oportunidade de integrar o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) da Unesc. O período em que atuei como bolsista nesse projeto tão relevante para a sociedade foi extremamente enriquecedor para meu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional.

Ao professor Eduardo Tramontin Castanha, que, ao lado do meu orientador, foi essencial para que esta pesquisa alcançasse a dimensão que tomou, contribuindo com valiosos ensinamentos e com os desafios propostos.

Registro, ainda, meu agradecimento à professora Milla Lúcia Ferreira Guimarães, responsável por abrir as portas do curso e da iniciação científica para mim. Seu carisma, generosidade e inteligência são qualidades dignas de admiração.

Aos demais professores, colegas e todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram nesta caminhada, deixo meus mais sinceros agradecimentos.

## IRPF, SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA FISCAL: PANORAMA BRASILEIRO NAS DESTINAÇÕES AOS FUNDOS DE AMPARO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Suelen Bongioiolo Gomes<sup>1</sup>

Manoel Vilsonei Menegali<sup>2</sup>

**RESUMO:** A destinação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) aos fundos especiais de amparo às crianças, adolescentes e idosos consiste em um mecanismo de fomento à cidadania fiscal e ao desenvolvimento no Brasil. Entretanto, a subutilização desses recursos dificulta a promoção de políticas públicas a esse público. Assim, esta pesquisa teve como objetivo verificar se há relação entre os valores destinados aos fundos especiais e a evolução do desenvolvimento sustentável dos municípios brasileiros. Para alcançá-lo, foi realizado um estudo de caráter quantitativo, descritivo e documental, com análise de dados da Receita Federal e do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), no período de 2022 a 2024. A amostra contou com 10.063 registros municipais, submetidos à estatística descritiva e a testes não paramétricos. Os resultados apontaram que, apesar do potencial de destinação no período ultrapassar R\$ 33,5 bilhões no país, somente 2,31% foram efetivamente repassados aos fundos. A maior parte dos recursos ficou concentrada no Sudeste do país, evidenciando desigualdades regionais. Também foi identificada correlação significativa entre os montantes destinados e a maioria dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), permitindo inferir que os municípios com mais destinações tendem a ser mais sustentavelmente desenvolvidos. Concluiu-se que a destinação do IRPF pode funcionar tanto como fomento às políticas públicas quanto à sustentabilidade local, reforçando a importância do engajamento dos contribuintes na promoção de políticas públicas que reflitam no bem-estar social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Imposto de Renda. ODS. Desenvolvimento Sustentável. IDSC-BR.

**ÁREA TEMÁTICA:** Tema 05 – Contabilidade Tributária.

### 1 INTRODUÇÃO

A promoção do desenvolvimento sustentável passa por uma série de fatores, atrelados a aspectos sociais, econômicos e ambientais. A prática da educação e da cidadania fiscais está entre os mecanismos de financiamento desse progresso, sobretudo sob o viés socioeconômico. É por meio delas que se torna possível entender a dinâmica da arrecadação tributária e o papel desses recursos para a promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da população. Nesse contexto, o Estado, a iniciativa privada e a sociedade em geral se tornam atores fundamentais

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

<sup>2</sup> Mestre, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

na asseguarção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e includente (Godoy; Maciel, 2021; Molter, 2023).

No tocante à arrecadação, um dos tributos que se destaca nesse enfoque é o Imposto de Renda (IR), fonte de receita primordial para a Administração Pública brasileira. Apesar da necessidade de readequações para proporcionar a efetiva justiça fiscal e social no país, o IR serve de subsídio para o financiamento de políticas públicas que atendam à Constituição Federal – princípios esses que se alinham aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) instituídos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, Estado e contribuintes operam em conjunto em prol da responsabilidade fiscal e do desenvolvimento integrado (Kuntz; Zarth, 2023; Santos; Mattos; Rosário; Silva; Oliveira; Mainardi; Mendes; Pereira; Marcos, 2024).

Por conseguinte, a destinação do IR se transforma em um mecanismo de incentivo à participação popular e à prática da cidadania fiscal. Tal ação consiste em um importante instrumento de captação de recursos para os fundos públicos especiais de amparo às crianças, adolescentes e idosos. Seja por meio de doações diretas ou pela destinação via Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), esse mecanismo proporciona a prática da responsabilidade social por parte do contribuinte, ao mesmo tempo em que fomenta a promoção e proteção de direitos desses grupos mais vulneráveis. Entretanto, apesar das previsões legais que resguardam tal incentivo fiscal, o montante angariado segue abaixo do potencial de arrecadação nacional (Andrade, 2019; Jambersi; Oliveira, 2020; Silveira; Bezerra, 2023).

Conforme dados da Receita Federal do Brasil (RFB), no país, o potencial de destinações diretamente na declaração alcançou quase R\$ 44,8 bilhões entre 2021 e 2024. Entretanto, pouco mais de R\$ 1 bilhão foi, de fato, arrecadado pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e pelos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI), o que representa 2,32% dos recursos possíveis (RFB, 2024a). Entre os pontos que justificam tal cenário estão a falta de informação e de divulgação, a participação discreta do contador na sensibilização dos contribuintes, a desigualdade na distribuição regional dos fundos e inconsistências cadastrais. Por conseguinte, os locais mais vulneráveis registram maiores desperdícios na captação de recursos para atendimento desse público-alvo (Andrade, 2019; Cezar; Almeida; Porto; Rangel, 2018; Nipper; Azevedo, 2015; Silveira; Bezerra, 2023).

Assim, diante deste contexto, este estudo apresenta como questão de pesquisa: há relação entre a destinação do IRPF aos fundos de amparo às crianças, adolescentes e idosos e o grau de desenvolvimento sustentável dos municípios brasileiros? Para respondê-la, designa-se como objetivo geral verificar se há relação entre a destinação do IRPF aos fundos especiais de amparo às crianças, adolescentes e idosos e a evolução do desenvolvimento sustentável dos municípios brasileiros. Para atingir o objetivo geral, definem-se como objetivos específicos: i) descrever o cenário brasileiro das destinações do IRPF diretamente na Declaração de Ajuste Anual, identificando os potenciais arrecadatários e o repasse efetivo aos fundos especiais ocorridos entre os anos de 2022 e 2024; ii) estabelecer o perfil amostral e o grau de normalidade dos dados coletados a partir da Receita Federal do Brasil e do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), envolvendo estatísticas descritivas relativas ao IRPF e aos ODS; e iii) averiguar o pressuposto de correlação entre as destinações e os indicadores obtidos por meio do IDSC-BR.

Ao longo dos anos, diferentes linhas de pesquisa analisaram elementos relacionados à destinação do IRPF no Brasil, como a função social que ela representa,

a subutilização desses recursos e o papel do contador como agente motivador dos contribuintes. É o caso, por exemplo, dos estudos publicados por Andrade (2019), Jambersi e Oliveira (2020), Andrade, Nunes, Castro, Silva, Paula e Mendes (2022), Costa (2023) e Silveira e Bezerra (2023). Entretanto, não foram identificadas publicações anteriores alusivas à correlação entre os valores destinados aos FDCAs e aos FDIs e o desenvolvimento sustentável local.

Por isso, sob o ponto de vista teórico, este estudo se justifica por contribuir com a literatura voltada à sistemática da destinação do IRPF e as possíveis relações com o desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros. Sob o ponto de vista prático, a pesquisa demonstra como a destinação auxilia na canalização de recursos para o fomento às políticas públicas e à cidadania fiscal. Já sob o enfoque social, o artigo evidencia como a prática pode aumentar o engajamento dos contribuintes com as causas sociais e com a promoção do desenvolvimento sustentável, a fim de atender as necessidades atuais e das gerações futuras.

O estudo está segmentado em cinco seções, sendo elas destinadas, respectivamente, à introdução da temática, à fundamentação teórica, aos procedimentos metodológicos, à análise dos resultados e às considerações finais.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Esta seção se volta a apresentar o embasamento teórico necessário para o desenvolvimento da pesquisa. Assim, abordam-se assuntos relacionados ao Imposto de Renda, evidenciando aspectos relativos à destinação do tributo, sobretudo o incidente às pessoas físicas. De forma complementar, são explanadas as características dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente no tocante ao IRPF. Por fim, aborda-se o desenvolvimento sustentável preconizado pela Agenda 2030, com ênfase aos ODS e ao IDSC-BR, destacados em estudos correlatos.

### 2.1 IMPOSTO DE RENDA

O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza está previsto no inciso III, do artigo 153 da Constituição Federal de 1988. Já as principais características e delimitações estão evidenciadas na Seção IV, do Capítulo III do Código Tributário Nacional (CTN), que traz o conceito de renda como “o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos” (Brasil, 1966, art. 43, inc. I). Assim, a renda oriunda do capital se refere ao rendimento obtido por uma pessoa a partir de um investimento, como em relação a participações societárias, aluguéis ou aplicações financeiras. Enquanto a que é produto do trabalho envolve a remuneração financeira como contraprestação de um serviço pessoal, de forma assalariada ou autônoma, como salários e comissões (Crepaldi; Crepaldi, 2019; Pêgas, 2023).

Os demais acréscimos no patrimônio são denominados como proventos. Nesse caso, servem como exemplos os recebimentos a título de aposentadorias e pensões e as doações (Brasil, 1966; Crepaldi; Crepaldi, 2019).

Desse modo, a base de cálculo do IR consiste no montante de renda ou proventos tributáveis auferidos pelo contribuinte, que pode ser tanto pessoa física quanto pessoa jurídica. Para cada uma dessas categorias, a apuração e o pagamento do IR seguem condições específicas (Brasil, 1966; Crepaldi; Crepaldi, 2019). Para fins

de adequação à pesquisa, o presente estudo evidenciará somente as características do imposto incidente às pessoas físicas.

### **2.1.1 Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF)**

O IRPF é aplicado sobre o somatório de rendimentos recebidos pelo contribuinte a título de remuneração assalariada ou autônoma, bem como ao capital oriundo de investimentos. Em geral, o imposto devido deve ser calculado e retido pela fonte pagadora, que o repassa aos cofres públicos. Contudo, quando tal cenário não se aplica, o próprio contribuinte precisa apurar e recolher o IR devido, como é o caso do Carnê-Leão (Pêgas, 2023).

Anualmente, as pessoas físicas que receberam rendimentos enquadrados nos casos de obrigatoriedade previstos pela Receita Federal precisam apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF. O documento, entregue de forma digital, reúne informações acerca da renda e da variação patrimonial do contribuinte obtidas no ano-calendário anterior (Pêgas, 2023).

Para cálculo do imposto devido por pessoas físicas, aplica-se uma tabela progressiva, que considera os valores mensais recebidos pelos contribuintes a título de rendimentos passíveis de tributação. As alíquotas praticadas variam entre 7,5% e 27,5%, aumentando conforme a evolução da base de cálculo. Desde o mês de maio de 2025, a base de cálculo mensal para apuração do IRPF passou a ser superior a R\$ 2.428,80. Rendimentos em montantes iguais ou inferiores a esses são considerados isentos do tributo (Brasil, 2025; Pêgas, 2023).

## **2.2 FUNDOS ESPECIAIS DE AMPARO SOCIAL**

Previstos na legislação federal e instituídos no Brasil desde o período colonial, os fundos consistem em um mecanismo de repasse de recursos para desenvolvimento de atividades públicas específicas. Entre as atribuições a eles vinculadas está, por exemplo, o crescimento regional e o financiamento de políticas públicas, sejam em instância federal, distrital, estadual ou municipal. Dependendo da função que exercem, são conferidas nomenclaturas distintas, estando, entre elas, a de fundos públicos especiais (Bassi, 2019; Congresso Nacional, [202-?]).

De acordo com Bassi (2019), os fundos especiais foram instituídos com o intuito de garantir recursos públicos a determinados segmentos, bem como promover uma gestão mais ágil desse aporte financeiro. Isso se deve, sobretudo, à vinculação de receitas a certos objetivos ou serviços, atribuindo a eles um papel de intermediário na transferência financeira. Apesar de uma existência longínqua, os fundos especiais ganharam respaldo normativo em 1964, a partir da Lei nº 4.320, que estabeleceu regras e diretrizes para a gestão financeira e orçamentária da administração pública brasileira (Bassi, 2019; Brasil, 1964; Castro; Camargo; Mezzadri, 2023).

Entre os fundos públicos especiais existentes no Brasil atualmente se destacam os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, que consistem em objeto de análise deste estudo.

### **2.2.1 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA)**

Previstos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os FDCAs se apresentam como uma ferramenta para

promoção de políticas públicas e um instrumento orçamentário para assegurar recursos aos direitos constitucionais envolvendo a infância e a adolescência no país. Regulamentados pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 137/2010, eles podem ser instituídos em nível federal, distrital, estadual ou municipal (Brasil, 1990; Costa, 2023, Jambersi; Oliveira, 2020).

Os FDCAs estão vinculados diretamente aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente de mesmo âmbito, que passam a ser responsáveis pela gestão e aplicação dos recursos, bem como a fiscalização dos projetos beneficiados por eles. Para viabilizar o atendimento às políticas públicas, os FDCAs possuem algumas fontes de receitas previstas na Resolução nº 137/2010. Uma delas é a contribuição efetuada por pessoas físicas ou jurídicas, por meio de doações de bens e recursos financeiros ou pela destinação de receitas dedutíveis do IR, que serve de incremento orçamentário (CONANDA, 2010; Costa, 2023; Jambersi; Oliveira, 2020).

### **2.2.2 Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (FDI)**

Com características similares aos FDCAs, os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa visam assegurar a proteção integral às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O arcabouço legal que respalda o FDI contempla: a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.842/1994 (que dispõe da Política Nacional do Idoso), a Lei nº 10.741/2003 (que criou o Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei nº 12.213/2010 (que instituiu o Fundo Nacional do Idoso) e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) nº 19/2012 (que estabeleceu critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional, adotados posteriormente pelos demais entes federativos) (Alcântara; Giacomini, 2013; Ferreira, 2019).

Segundo a Lei nº 12.213/2010, o FDI objetiva financiar programas e ações na área do envelhecimento, proporcionando autonomia e participação efetiva dos idosos na sociedade. Assim, os fundos possibilitam a implementação de políticas públicas e projetos sociais em defesa dos direitos e da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio da viabilização de recursos financeiros. A exemplo do FDCA, o FDI tem vínculo com o poder público, sendo gerido pelo Conselho de Direitos do ente federado, com envolvimento ativo da sociedade. As fontes de receita desses fundos também incluem as doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, passíveis de dedução do IR (Brasil, 2010, [2024]; CNDPI, 2012; Ferreira, 2019).

### **2.3 DESTINAÇÃO DO IR AOS FUNDOS SOCIAIS**

Conforme destaca Andrade (2019), apesar dos impostos não estarem atrelados a destinações específicas, o IR possui uma peculiaridade. Está prevista na legislação brasileira a possibilidade de destinar uma parcela do tributo aos fundos especiais de amparo social. No caso da pessoa física, os percentuais de doações às entidades sem fins lucrativos podem chegar a 6% do imposto devido. Já as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem destinar até 1% do imposto apurado, vedada a dedução como despesa operacional (Andrade, 2019; Brasil, 2018).

O decreto nº 9.580/2018, que contempla o Regulamento do Imposto de Renda (RIR) no Brasil, prevê a dedução do tributo para contribuições realizadas em favor de projetos culturais, audiovisuais, desportivos e paradesportivos, bem como aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos Fundos da Pessoa Idosa, ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao Programa Nacional de Apoio

à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD). Tal incentivo fiscal é facultado aos contribuintes, que podem considerar tal medida como um meio de planejamento tributário lícito (Andrade, 2019; Brasil, 2018).

A legislação tributária brasileira prevê dois modos de contribuição aos fundos ligados ao IRPF, que levam à obtenção de benefícios fiscais: a doação e a destinação. O primeiro consiste na doação de recursos financeiros – em conta específica vinculada ao fundo beneficiado – ou de bens de propriedade do doador. Tal ação deve ser feita durante o ano-calendário, ou seja, até o dia 31 de dezembro, para que ocorra o reconhecimento e dedução do imposto na DAA a ser apresentada no ano seguinte. Para esse tipo de incentivo, a dedução é limitada a 6% do imposto devido, podendo ser destinado todo o montante a um único fundo. O recebedor deverá emitir um recibo em favor do doador, para comprovar a ação realizada (Brasil, 2018; Costa, 2023).

A outra forma de benefício fiscal é originada pelas destinações efetuadas diretamente na DAA. Nesse caso, o contribuinte que apresentar a declaração no modelo completo – considerando as deduções legais – poderá destinar até 3% do imposto devido ao FDCA e até 3% ao FDI, seja para fundos vinculados ao âmbito federal, distrital, estadual ou municipal. Para o Fundo da Criança e do Adolescente, tal medida é aplicada a partir da Lei nº 12.594/2012, que alterou o ECA. Já para o Fundo da Pessoa Idosa, a destinação passou a ser permitida a partir do exercício de 2020, após a publicação da Lei nº 13.737/2019 (Brasil, 2012, 2019; Costa, 2023).

Diferentemente das doações, o valor máximo permitido para as destinações via DAA é calculado pelo Programa Gerador de Declaração (PGD) ou pelo sistema “Meu Imposto de Renda”, que informa ao contribuinte o teto permitido para cada fundo. Ao concluir a declaração, esses sistemas geram um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para cada destinação informada, não podendo ser inferior a R\$ 10,00. Para concretizar a ação, é crucial pagar a guia até a data de vencimento da primeira quota ou da quota única do imposto. Caso esse prazo não seja respeitado, o processo é anulado e o contribuinte precisará retificar a declaração e fazer o recolhimento da diferença do imposto devido (Costa, 2023; RFB, 2012, 2024b, 2025).

Contudo, conforme enfatiza Andrade (2019), a destinação via declaração não onera o contribuinte, uma vez que ele não precisa desembolsar valores extras para isso. O montante pago na DARF da destinação é deduzido do total que a pessoa física tem a pagar do IR, como uma forma de alocar uma parcela do imposto que é devido ao governo, direcionando diretamente o recurso ao fomento de políticas públicas em prol das crianças e adolescentes e/ou dos idosos. Mesmo o contribuinte que possui direito à restituição pode realizar a destinação efetuando o pagamento do DARF e recebendo, posteriormente, esse montante corrigido acrescido à restituição.

**Quadro 1 – Diferenças entre as formas de incentivo ao FDCA e FDI com o IRPF**

<b>Tipo de incentivo</b>	<b>Quando é realizado</b>	<b>Limite de dedução</b>	<b>Cálculo do valor doado/destinado</b>	<b>Forma de declarar</b>
<b>Doação</b>	Durante o ano-calendário	6% (no somatório ou para um fundo específico)	Uma opção é usar o simulador de alíquotas no site da RFB (estimativa)	Na ficha “Doações Efetuadas”, do sistema para entrega da declaração
<b>Destinação</b>	Na Declaração de Ajuste Anual do IRPF, entregue no modelo completo	3% para o FDCA e 3% para o FDI	O sistema utilizado para entrega da declaração calcula automaticamente o valor disponível	Na ficha “Doações Diretamente na Declaração”, do sistema para entrega da declaração

Fonte: adaptado de RFB (2025).

Porém, apesar do incentivo ser visto como uma forma de cidadania fiscal e de participação ativa dos contribuintes na aplicação dos recursos públicos, dois aspectos desfavoráveis chamam a atenção: a captação estar muito abaixo do potencial e a quantidade significativa de fundos que apresentam inconsistências cadastrais, o que impossibilita o repasse dos valores captados. Esse último aspecto está ligado, principalmente, a incongruências nas informações bancárias vinculadas aos fundos, que são informadas pelos conselhos (Andrade, 2019; Silveira; Bezerra, 2023).

Embora os dados publicados pela RFB (2024c) demonstrem que, entre 2012 e 2024, foram repassados aos FDCAs e FDIIs mais de R\$ 1,4 bilhão, as destinações do IRPF poderiam ser consideravelmente mais elevadas. Conforme Silveira e Bezerra (2023) o total arrecadado representa um percentual ínfimo perto do potencial existente no país. Assim, a perda de recursos pelos fundos trava ações que poderiam promover políticas públicas, sobretudo em municípios socioeconomicamente mais vulneráveis.

## 2.4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A junção de fatores como o avanço industrial e tecnológico, a preservação ambiental, a globalização e questões socioeconômicas culminaram nas diretrizes que norteiam o desenvolvimento sustentável. Os esforços para promover uma harmonia entre a sociedade e o meio ambiente emergiram no fim dos anos 1960 e se difundiram em nível mundial. Desde então, conferências e acordos internacionais promovem o debate a partir de três pilares: econômico, social e ambiental (Melo; Picanço Júnior; Espindola, 2024; Moraes; Zonatto; Junckes, 2023; Sachs, 2009).

Um marco recente consistiu na instituição da Agenda 2030, um plano de ação global adotado por 193 países, como um compromisso com as demandas mais urgentes da sociedade. A implementação iniciou em janeiro de 2016, com a finalidade de alcançar, até 2030, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela agenda (Figura 1). Constituídos por 169 metas, os ODS são interrelacionados e buscam alcançar a erradicação da pobreza e da fome, a redução das desigualdades, a sustentabilidade, o progresso econômico aliado à preservação ambiental, bem como a promoção de paz e justiça (ODS Brasil, [20--]; ONU Brasil, 2015).

Figura 1 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável instituídos pela Agenda 2030



Fonte: ONU Brasil (2015).

Embora os ODS sejam interligados, é comum que uma das dimensões pese mais do que as outras dependendo do que está sendo debatido e dos atores envolvidos. Melo, Picanço Júnior e Espindola (2024) sinalizam que as discussões tendem a pender para o âmbito econômico, podendo não refletir necessariamente nos demais pilares. Rodrigues (2021), por sua vez, argumenta que os ODS consistem em um fator importante para o crescimento econômico, podendo servir de propulsor para os países em desenvolvimento. Para isso, é necessário discutir metas e indicadores em âmbito nacional, estabelecendo correlações e dispor de um planejamento que atenda às necessidades locais.

No contexto brasileiro, é fundamental que os atores sociais considerem a heterogeneidade dos municípios para a implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Grin, Teixeira e Bresciani (2024) pontuam que o fomento de ações locais voltadas ao progresso econômico, como na geração de emprego e renda, reflete na melhora da qualidade de vida da população. Além disso, para alcançar o proposto nos ODS, torna-se basilar o empenho dos setores público e privado, bem como de toda a sociedade civil, a fim de gerar avanços significativos em direção à sustentabilidade plena (Melo; Picanço Júnior; Espindola, 2024).

Sob outro panorama, o desenvolvimento sustentável também está vinculado à arrecadação tributária, já que a mobilização de recursos internos é um fator determinante para subsidiar as transformações necessárias em uma sociedade. Assim, o ajuste no sistema tributário e a alocação assertiva dos recursos públicos impactam nos investimentos a serem realizados não apenas para atender a Agenda 2030, mas também para cumprir com o que estabelece a Constituição Federal. Desse modo, o desenvolvimento econômico e o bem-estar social caminham juntos, lado a lado (ARCA, 2022; Moraes; Zonatto; Junckes, 2023).

#### **2.4.1 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR)**

Ao longo dos anos, diferentes ferramentas foram utilizadas para mensurar o desenvolvimento sustentável no Brasil. Uma delas é o IDSC-BR, implantado pelo Instituto Cidades Sustentáveis, apresentando dados mais recentes no tocante aos ODS. Entretanto, ainda não existe um índice oficial, abrangente e padronizado para o país, que permita medir e monitorar o desenvolvimento sustentável local de forma contínua e intuitiva (Melo; Picanço Júnior; Espindola, 2024).

A metodologia utilizada pelo IDSC-BR para identificar os indicadores foi desenvolvida pela *Sustainable Development Solutions Network* (SDSN), a fim de monitorar a implementação dos ODS nos Estados-membros da ONU. O intuito, segundo Fuller ([2022]), foi que o índice proporcionasse subsídios à gestão pública na identificação dos principais desafios em todos os 5.569 municípios brasileiros e o Distrito Federal, viabilizando políticas públicas e ações estratégicas em nível local.

Para acompanhar o desempenho de cada município, o IDSC-BR avalia 100 indicadores obtidos, quase na totalidade, a partir de dados públicos oficiais. A pontuação dos municípios varia entre 0 e 100, com o desempenho aferido da seguinte forma: muito baixo (de 0 a 39,99), baixo (de 40 a 49,99), médio (de 50 a 59,99), alto (de 60 a 79,99) e muito alto (80 a 100). Assim, quanto mais elevado for o índice, mais perto de atingir as metas dos ODS o município está (Fuller, [2022]).

No entanto, o índice encontra algumas limitações para mensurar com mais acurácia o desempenho brasileiro. Uma delas é a ausência de dados oficiais para

determinados componentes dos ODS. Outro fator consiste no ano de referência das fontes públicas, pois não há uma atualização constante de todos os dados por parte dos órgãos oficiais. Tais limitações fazem com que o IDSC-BR tenda à dimensão social, com parâmetros que se assemelham ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (Fuller, [2022]; Lima; Trage; Carvalho; Corsi; Piekarski; Pagani, 2023).

#### **2.4.2 Estudos correlatos sobre desenvolvimento sustentável**

Durante a última década, estudos nacionais e internacionais têm se dedicado a analisar o progresso dos ODS e a implantação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Embora a literatura ainda seja escassa relacionando os ODS a aspectos alusivos às destinações de recursos às entidades sem fins lucrativos, encontram-se abordagens que remetem a elementos voltados à participação social, à promoção de direitos, à defesa de populações mais vulneráveis e ao crescimento econômico.

Para identificar estudos atrelados a “desenvolvimento sustentável”, “ODS”, “IDSC-BR”, “destinação”, “imposto de renda”, “IRPF”, “crianças” e “idosos”, foram utilizadas plataformas de pesquisa como o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *SciSpace* e Google Acadêmico. Neles, foram localizados 31 artigos e estudos científicos, publicados entre 2016 e 2024, com conteúdo em potencial. Após leitura dos resumos e das seções de análises, foram selecionadas as seis publicações com abordagens mais pertinentes à pesquisa, retratadas no quadro 2.

Quadro 2 – Estudos correlatos envolvendo o desenvolvimento sustentável  
(continua)

<b>Autor (Ano)</b>	<b>Título / ODS em destaque</b>	<b>Aspectos relevantes abordados nos estudos</b>
Martinelli e Lindner (2021)	“Quão distantes estão as áreas metropolitanas do Brasil de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável? Uma análise com base nos painéis dos ODS” (tradução nossa)	Identificou-se que as regiões brasileiras com maior Produto Interno Bruto (PIB) também atingiram os melhores desempenhos nos ODS. Entre os fatores que levaram ao avanço no ODS 1 está a evolução de programas públicos voltados à proteção social. Já o ODS 6 (água potável e saneamento) é atribuído à melhoria na infraestrutura das cidades. Por outro lado, a dificuldade no avanço do ODS 10 é justificada pelo fator histórico atrelado às desigualdades socioeconômicas no Brasil. Porém, há relação direta com o ODS 4, pois as regiões com melhores índices educacionais também se mostraram menos desiguais.
	1, 4, 6 e 10	
Bennett (2022)	"Pessoas idosas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os direitos humanos" (tradução nossa)	Embora não existam metas específicas para a população idosa, a garantia ao acesso à saúde de qualidade, à redução da pobreza e à inclusão socioeconômica e política são relevantes para essa população. Segundo a autora, a pandemia de Covid-19 impactou no avanço desses ODS, assim como acendeu um alerta para as necessidades das pessoas idosas, para que seus interesses sejam reconhecidos e não sejam “deixadas para trás” no alcance do desenvolvimento sustentável.
	1, 3 e 10	

(conclusão)

Wissmann e Backes (2022)	“Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades: um estudo com base na realidade brasileira”	O estudo identificou que o ODS 7 (Energia limpa e acessível) apresentou os melhores resultados no IDSC-BR. Já os ODS 3 (Saúde e bem-estar) e 10 (Redução das desigualdades) foram os mais desfavoráveis, tendo a pandemia de Covid-19 como potencializadora dos resultados negativos, por ter impactado na saúde pública e na economia. Além disso, identificaram discrepância na performance das regiões brasileiras, com o Sudeste atingindo a melhor média (58,15 pontos), enquanto o Norte obteve o pior resultado médio (44,15 pontos).
	3, 7 e 10	
Melo, Picanço Júnior e Espindola (2023)	“Análise da sustentabilidade nos municípios piauienses do Matopiba com bases em indicadores associados aos ODS”	Entre outros aspectos, esboça uma crítica ao emprego de alguns indicadores no IDSC-BR, por não serem aplicáveis a todo o país. É o caso do ODS 14, que evidencia a vida marinha, cabível somente às regiões litorâneas.
	14	
Shevelkova, Mattocks e Lafortune (2023)	“Esforços para atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em populações idosas: uma revisão de escopo” (tradução nossa)	Em revisão bibliográfica, os autores observaram que existe a necessidade de integrar políticas públicas que fomentem o bem-estar, os direitos humanos e o combate às injustiças sociais em relação aos idosos. Por isso, os ODS mais relevantes estão relacionados à asseguarção de uma vida saudável e com saúde de qualidade; estímulo a programas de assistência e segurança financeira; e oportunizar ambientes acessíveis, seguros e inclusivos, como nos meios de transporte e moradias. Por outro lado, poucos países contam com iniciativas específicas voltadas à erradicação da fome, à promoção de educação inclusiva, à igualdade de gênero e ao fortalecimento de parcerias voltados à população idosa.
	Positivos: 1, 3, 10 e 11 Negativos: 2, 4, 5 e 17	
Hoang, Sanders, Turner, Morawska, Cobram, Chainey e Simmons (2024)	“Conectando famílias, escolas e comunidades: uma abordagem sistêmica e contextual para futuros sustentáveis para as crianças” (tradução nossa)	Os ODS impactam diretamente na vida das crianças e adolescentes, sobretudo em relação ao bem-estar social, à segurança alimentar e à saúde e educação de qualidade. É essencial que ocorra uma abordagem multissetorial, envolvendo família, escola e comunidade, para fomento das habilidades da população infanto-juvenil e para impulsionar questões como erradicação da pobreza, igualdade de gênero, crescimento econômico inclusivo e sustentável, fomento à inovação e à industrialização e redução das desigualdades.
	1, 3, 4, 5, 8, 9 e 10	

Fonte: elaboração própria (2025).

Além dos estudos retratados, cabe destacar publicações interligando a educação fiscal e o desenvolvimento sustentável. É o caso da reportagem escrita por Molter (2023), que evidencia como a conscientização da população sobre a finalidade dos tributos e os reflexos provocados na sociedade podem promover a melhoria da qualidade de vida, já que a alocação assertiva dos recursos públicos leva ao desenvolvimento nas mais diversas esferas. Nesse cenário, o contador desempenha

um papel essencial, pois serve de elo entre o contribuinte e o governo. Já o artigo de Teixeira, Cayser e Teixeira (2021) demonstra como o ensino sobre os tributos forma cidadãos mais conscientes, capazes de agir junto ao poder público – atuando, fiscalizando e cobrando – para concretização de ações sustentáveis.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, apresentam-se o enquadramento metodológico da pesquisa e os procedimentos de coleta e análise dos dados identificados durante o estudo.

#### 3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Em relação à abordagem do problema, o presente estudo se classifica como quantitativo, pois, conforme Sordi (2017), trata-se de um método objetivo e de caráter mais dedutivo, com base em teorias já existentes e que se volta ao exame de variáveis. Quanto aos objetivos, a pesquisa se conceitua como descritiva, visto que busca descrever as características do que está sendo estudado, bem como possibilita estabelecer uma correlação entre as variáveis analisadas (Gil, 2022).

Quanto às estratégias de pesquisa, o estudo se enquadra como documental, pois, de acordo com Marconi e Lakatos (2023), para a coleta de dados, são utilizados documentos considerados como fontes primárias, que são aqueles que não passaram por tratamento ou que ainda não foram objetos de estudos. Assim, a técnica de coleta dos dados deste estudo se classifica como documental, a partir de materiais não editados, obtidos por meio de arquivos públicos (como documentos oficiais), particulares (disponíveis em domicílios e instituições) ou estatísticos (como os elaborados por órgãos estatísticos e censitários) (Marconi; Lakatos, 2023; Martins; Theóphilo, 2016).

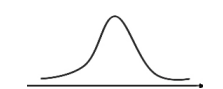
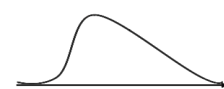
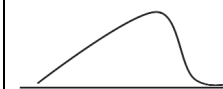
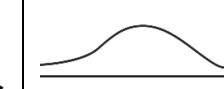

Em relação às técnicas de análise dos dados, foram utilizados instrumentos estatísticos, abrangendo a estatística descritiva e a inferencial. A primeira retrata o comportamento de um conjunto de dados ou amostra a partir da utilização de tabelas e gráficos, permitindo entender o comportamento das variáveis que estão sendo analisadas. Já a inferencial permite que, a partir de uma amostra (ou seja, um conjunto de dados representativos), sejam alcançadas conclusões sobre o universo estudado – também chamado de população (Artes; Barroso, 2023; Belfiore, 2015).

Para a estatística descritiva, foram aplicados cálculos de valores mínimos, máximos e médios, bem como o desvio-padrão, que consiste em uma variabilidade média ou dispersão de um conjunto de dados. Também foram empregadas medidas de forma, consistindo em assimetria e curtose (ilustradas no Quadro 3). A assimetria descreve se uma amostra possui uma distribuição equilibrada (simétrica) ou se tende para um lado (assimétrica). Se os dados estão deslocados à esquerda, significa que ocorre uma assimetria positiva, com uma concentração de valores baixos, na extremidade inferior da distribuição, e forma uma cauda mais alongada para a direita. Já se ocorrer o oposto, com dados deslocados à direita, tem-se uma assimetria negativa, com predomínio de valores altos e cauda alongada à esquerda (Belfiore, 2015; Field, 2020; Hair Junior; Black; Babin; Anderson; Tatham, 2009).

A curtose, por sua vez, tem relação com o grau de achatamento ou elevação de uma distribuição de dados, ou seja, a altura da curva em relação a uma distribuição normal. Se apresentar uma curva mais achatada, com pico mais baixo e caudas leves, ela é denominada de platicúrtica. Em contrapartida, se a curva for mais pontiaguda,

com pico mais elevado e caudas mais pesadas, é denominada como leptocúrtica (Belfiore, 2015; Hair Junior; Black; Babin; Anderson; Tatham, 2009).

Quadro 3 – Medidas de forma aplicadas na distribuição de dados

Distribuição normal	Assimetria		Curtose	
	Positiva	Negativa	Platicúrtica	Leptocúrtica
				

Fonte: adaptado de Belfiore (2015).

Tais medidas contribuíram para identificar valores atípicos, também chamados de *outliers*, que consistem em valores muito diferentes do conjunto de dados. Reconhecer os *outliers* é um processo importante, pois a presença deles pode afetar as análises e distorcer os resultados. Além disso, as medidas estão associadas à normalidade dos dados, conceito considerado essencial ao realizar uma análise de variáveis. Nesse sentido, outro instrumento estatístico implementado foi o diagrama *quantil-quantil*, mais conhecido como “diagrama Q-Q”. Nele, foi possível comparar as formas de distribuição dos dados, entre a que está sendo analisada e o comportamento normal esperado (Field, 2020; Triola, 2024).

Outro modo de testar a aderência e normalidade dos dados foi a partir do Teste de *Kolmogorov-Smirnov*. Por meio dele, o pesquisador consegue comparar o grau de concordância da amostra com a distribuição normal ou esperada para o conjunto. Nele, observa-se a significância, também chamada de “p-valor”. Se o resultado do teste mostrar  $p > 0,05$ , indica-se que a amostra tem uma distribuição normal. Se ocorrer de  $p < 0,05$ , o teste então passa a ser significativo, assinalando uma distribuição anormal (Field, 2020; Siegel; Castellan Jr, 2006).

Tais aplicações auxiliaram na definição do método estatístico aplicado para obtenção dos resultados desejados. Assim, se os dados fossem provenientes de uma distribuição normal, seriam utilizados testes paramétricos, a partir de parâmetros ou requisitos específicos da população estudada. Como os dados não apresentaram distribuição normal, foram empregados testes não paramétricos, pois exigem um nível menor de pressupostos e possuem caráter menos restritivo. Por isso, esse método também é conhecido como “teste livre de distribuição”, aplicando-se de forma mais fácil e sobre uma gama maior de situações (Belfiore, 2015; Triola, 2024).

Entre os métodos não paramétricos está o coeficiente de correlação de *Spearman*. Ele serve para medir a relação entre duas variáveis ordinais (que representam uma ordem ou hierarquia), cujos dados são transformados em postos (posições). Após aplicado, observou-se se  $p\text{-valor} < 0,05$ , confirmando a existência de uma correlação significativa. Se o coeficiente de correlação fosse positivo, a relação entre as variáveis também seria: se um indicador aumenta, o outro segue na mesma direção. Em contrapartida, se o coeficiente fosse negativo, a relação seria inversa: à medida que um indicador aumenta, o outro diminui (Field, 2020; Triola, 2024).

Também não paramétrico e similar ao coeficiente de correlação de *Spearman*, o teste *Tau-b de Kendall* também foi aplicado para avaliar a associação entre duas variáveis. Conforme Field (2020), é preferível empregá-lo quando o conjunto de dados é pequeno, mas com grande concentração de posições iguais. A interpretação também segue na mesma linha de *Spearman*, mas com maior precisão da correlação populacional e mais sensibilidade dos resultados alcançados.

No tocante à comparação entre três ou mais amostras independentes, aplicou-se o teste de *Kruskal-Wallis*. Ele também utiliza dados em postos, só que ordenados de forma crescente. Assim, o menor valor recebe o posto 1, o segundo o 2 e assim por diante. Em seguida, há a comparação da soma dos postos entre os grupos pesquisados, para identificar se algum apresenta diferença significativa. Isso é feito a partir da análise das medianas das amostras, que consiste no valor central de um conjunto de valores organizados de forma crescente (Field, 2020; Triola, 2024).

### 3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para desenvolvimento do presente estudo, foram reunidos dados da Receita Federal sobre as destinações do IRPF realizadas diretamente na declaração. O período abrangido pela pesquisa se concentrou nos anos de 2022 a 2024, por englobarem dados mais completos e, principalmente, por serem passíveis de correlação com o IDSC-BR (que representa o desempenho dos ODS no Brasil), publicado nesses três anos consecutivos. A análise contemplou o conjunto formado pelos 26 estados e o Distrito Federal, a fim de abordar todo o cenário nacional.

A coleta dos dados ocorreu entre setembro de 2024 e abril de 2025, diretamente nos sítios eletrônicos das respectivas entidades. No caso do IRPF, a Receita Federal do Brasil mantém uma página *web* específica para publicizar os dados relativos às destinações diretamente na Declaração de Ajuste Anual. Já o Instituto Cidades Sustentáveis conta com um site totalmente dedicado ao IDSC-BR, reunindo dados, mapas e outros conteúdos de monitoramento dos ODS.

Em ambas as plataformas, os dados foram extraídos por ano pesquisado e, posteriormente, unificados em uma planilha no *Microsoft Excel*. Cada linha indicava um município, que se repetia três vezes, correspondente a cada ano do estudo. Já as colunas reuniam dados acerca das destinações do IRPF, do IDSC-BR e de cada ODS. Concluída essa etapa, efetuou-se o *upload* da planilha no *software IBM Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*, que consiste em uma plataforma voltada a análises estatísticas avançadas (Field, 2020).

Cabe ressaltar que, em um primeiro momento, o universo da pesquisa era composto por 22.395 linhas referentes à destinação do IRPF, que envolviam todos os municípios brasileiros e os totais estaduais registrados entre os anos de 2021 e 2024. Contudo, para garantir a coerência e a comparabilidade dos dados com o IDSC-BR, foram removidas as informações estaduais e os registros municipais com risco potencial de distorção dos resultados. Assim, a amostra final passou a ser composta por 10.063 registros, relativos aos anos de 2022, 2023 e 2024.

Após submeter os dados a diferentes tipos de análises, verificou-se que a amostra não apresentou uma distribuição normal. Para confirmar tal condição, foram aferidos os valores máximos, mínimos e médios das variáveis (destinações aos fundos, IDSC-BR e ODS), assim como o desvio-padrão, a curtose e a assimetria, concluindo com o Teste de *Kolmogorov-Smirnov*. Assim, optou-se pela utilização de métodos não paramétricos para observar a correlação entre as variáveis, aplicando o teste *Tau-b de Kendall* e o coeficiente de correlação de *Spearman*. Por último, utilizou-se o teste de *Kruskal-Wallis* para comparar os dados das regiões brasileiras.

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentados e analisados os dados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa, contemplando as destinações efetuadas, em nível federal, aos FDCAs e aos FDIs, bem como o IDSC-BR e os ODS. Por isso, o estudo está dividido em três subseções: a primeira para apresentação do cenário da arrecadação do IRPF em território brasileiro, entre 2022 e 2024; a segunda voltada à definição do perfil da amostra a ser analisada; e, a terceira, designada a avaliar a relação das variáveis não paramétricas frente aos resultados encontrados.

### 4.1 CENÁRIO DAS DESTINAÇÕES EM TERRITÓRIO BRASILEIRO

O primeiro aspecto prático observado no estudo foi a conjuntura envolvendo a destinação do IRPF diretamente na declaração. O objetivo de tal abordagem consiste em evidenciar os montantes em potencial a serem destinados, bem como a distribuição dos recursos aos FDCAs e FDIs e as variações ocorridas ao longo do período pesquisado, como expostos, respectivamente, nas Tabela 1 e 2. Ressalta-se que os dados exibidos nas tabelas correspondem à amostra submetida aos testes estatísticos, desconsiderando os valores atípicos.

Tabela 1 – Potencial de destinação aos fundos especiais no Brasil (em reais)

Região	2022	2023	2024	Δ%		Total
				2022/2023	2023/2024	
Sudeste	5.156.411.412	6.199.566.095	7.203.896.075	20%	16%	18.559.873.582
Sul	1.418.303.619	1.720.748.344	3.380.381.665	21%	96%	6.519.433.627
Nordeste	1.341.793.330	1.571.961.220	1.838.758.886	17%	17%	4.752.513.437
Centro-Oeste	564.890.374	703.248.548	805.093.588	24%	14%	2.073.232.510
Norte	449.258.755	565.683.091	647.292.743	26%	14%	1.662.234.589
<b>Total</b>	<b>8.930.657.490</b>	<b>10.761.207.298</b>	<b>13.875.422.957</b>	<b>20%</b>	<b>29%</b>	<b>33.567.287.746</b>

Fonte: elaboração própria (2025).

Se considerada somente a amostra definida para o estudo, em todo o país, poderiam ter sido destinados aos FDCAs e FDIs um total de R\$ 33,5 bilhões no triênio pesquisado. Segundo a RFB (2024a), esse dado reflete o percentual máximo passível de destinação diretamente na declaração, considerando apenas as que foram transmitidas no modelo completo. Caso seja considerado o total da população-alvo da pesquisa (envolvendo todos os 5.569 municípios brasileiros, o Distrito Federal e os contribuintes com endereço no exterior), o potencial alcança R\$ 36,1 bilhões no período entre 2022 e 2024.

Com base na Tabela 1, constata-se que a região Sudeste concentra mais da metade do potencial de destinação do IRPF no Brasil, com 55% da capacidade de arrecadação. Sozinho, São Paulo representa 31,8%, com um potencial superior a R\$ 10 bilhões no período. Em segundo lugar figura o Rio de Janeiro (com quase R\$ 4,5 bilhões). Na outra ponta, os estados com menores volumes de recursos em potencial estão na região Norte: Acre (R\$ 89,2 milhões), Roraima (R\$ 90,5 milhões) e Amapá (R\$ 121,2 milhões). Isso contribui para que o Norte apresente a menor capacidade de arrecadação, representando apenas 5% do total brasileiro (RFB, 2024a).

Além disso, verifica-se que o potencial de destinação do IRPF vem crescendo anualmente, com variação percentual positiva em todas as regiões. Nesse ponto, sobressaiu-se a região Sul, que apresentou aumento de 96% entre os anos de 2023

e 2024, passando de R\$ 1,7 bilhões para quase R\$ 3,4 bilhões. O incremento foi ancorado pelo estado do Paraná, que registrou um crescimento atípico em 2024. Porém, não existem evidências claras que justifiquem esse comportamento pontual.

Tabela 2 – Total das destinações do IRPF efetuadas no Brasil (em reais)

Região	2022	2023	2024	Δ%		Total
				2022/2023	2023/2024	
Sudeste	86.071.050	109.844.113	117.758.881	28%	7%	313.674.044
Sul	65.114.609	80.776.563	112.331.630	24%	39%	258.222.802
Centro-Oeste	28.446.897	40.507.320	47.446.017	42%	17%	116.400.235
Nordeste	22.297.660	26.068.661	26.663.417	17%	2%	75.029.738
Norte	3.518.832	5.054.628	4.201.759	44%	-17%	12.775.220
<b>Total</b>	<b>205.449.048</b>	<b>262.251.285</b>	<b>308.401.705</b>	<b>28%</b>	<b>18%</b>	<b>776.102.038</b>

Fonte: elaboração própria (2025).

Quanto ao total que foi destinado, de fato, aos fundos especiais diretamente na declaração, observa-se um crescimento expressivo em território brasileiro entre 2022 e 2024. Considerando a amostra, o volume de recursos arrecadados aos FDCAs e FDIs aumentou aproximadamente R\$ 103 milhões entre 2022 (R\$ 205,5 milhões) e 2024 (R\$ 308,4 milhões). Porém, se analisada a variação anual de forma isolada, como ilustrado na Tabela 2, identifica-se uma desaceleração em 2024, já que o aumento em relação ao ano anterior foi de 18%. Em 2023, o incremento observado havia sido de 28%, no comparativo ao ano anterior. Assim, nota-se que as destinações não acompanharam a variação do potencial de arrecadação no país.

Ao comparar as duas tabelas, constata-se que, somente em relação à amostra, deixaram de ser repassados aos fundos especiais quase R\$ 32,8 bilhões no triênio. Tal cenário reforça o que foi apontado por Andrade (2019) de que, apesar do alto potencial de arrecadação, pouco é destinado aos fundos que fomentam projetos, programas e ações voltados à proteção e assistência às crianças, adolescentes e idosos. Dessa forma, os contribuintes deixam de exercer a cidadania fiscal e perdem a oportunidade de alocar recursos públicos em prol das próprias comunidades e entidades que carecem de apoio, seja por desconhecimento ou por falta de incentivo. O montante repassado aos FDCAs e aos FDIs estudados representou apenas 2,31% do total facultado. Os percentuais baixíssimos das destinações já vêm sendo observados historicamente por autores como Silveira e Bezerra (2023).

Além do mais, verifica-se que o Sudeste lidera a destinação de recursos aos FDCAs e FDIs, representando 40% do total brasileiro. São Paulo é o estado que mais contribui para esse cenário, já que está isoladamente no topo do *ranking*, com R\$ 190,2 milhões arrecadados no triênio. Sozinho, ele representa 24,5% do que foi angariado em território brasileiro. Se somadas as regiões Sudeste e Sul, constata-se a concentração de quase 74% do aporte financeiro aos fundos especiais por meio da declaração do IRPF. Por outro lado, Amapá, Acre e Roraima obtiveram os menores volumes, correspondendo a somente 0,2%, contribuindo para que o Norte alcançasse apenas 2% do total de destinações concretizadas (RFB, 2024a).

Porém, se for averiguada a relação percentual entre o potencial de recursos e as destinações efetuadas, com base na amostra, o Sudeste só repassou aos fundos 1,69% do total possível. Proporcionalmente, a região que mais destinou foi o Centro-Oeste, com 5,61%. O Sul angariou apenas 3,96%, enquanto o Nordeste teve 1,58% e o Norte somente 0,77%.

Essas projeções obtidas a partir da amostra sugerem certo vínculo com o que apresentam Silveira e Bezerra (2023), em relação aos municípios mais vulneráveis terem os menores repasses, tanto em valores monetários quanto em percentual. Porém, esses locais menos desenvolvidos socioeconomicamente – geralmente, com PIBs menores – necessitam de amparo maior para efetivação de políticas públicas.

O conjunto dessas informações demonstram significativas disparidades regionais, tanto em termos absolutos quanto em variação percentual, estando consoante às informações elencadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Totais das destinações por tipo de fundo especial (em reais)

	Ano	Região					Total
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
FDCA	2022	2.794.351	15.342.926	17.971.212	42.601.873	54.448.724	133.159.086
	2023	3.780.489	16.680.182	25.045.436	50.737.213	66.985.743	163.229.064
	2024	2.716.853	16.936.712	27.892.295	65.465.344	68.753.528	181.764.733
	<b>Total</b>	<b>9.291.694</b>	<b>48.959.820</b>	<b>70.908.944</b>	<b>158.804.430</b>	<b>190.187.995</b>	<b>478.152.883</b>
FDI	2022	724.481	6.954.734	10.475.684	22.512.736	31.622.325	72.289.960
	2023	1.274.139	9.388.479	15.461.884	30.039.348	42.858.369	99.022.219
	2024	1.484.906	9.726.705	19.553.722	46.866.285	49.005.352	126.636.970
	<b>Total</b>	<b>3.483.526</b>	<b>26.069.918</b>	<b>45.491.290</b>	<b>99.418.369</b>	<b>123.486.046</b>	<b>297.949.149</b>

Fonte: elaboração própria (2025).

Ao avaliar a Tabela 3, nota-se que as destinações para cada tipo de fundo também acompanharam o panorama geral apresentado na Tabela 2. Os maiores montantes, tanto para os FDCAs quanto para os FDI, ficaram na região Sudeste, contrastando com a região Norte, que figura na outra ponta. Em relação ao perfil de cada fundo, os FDCAs (que estão há mais tempo recebendo recursos do IRPF diretamente na declaração anual) arrecadaram 62% do total, o equivalente a R\$ 478,1 milhões. Por sua vez, os FDI (que passaram a ter a captação na DAA a partir do ano-exercício de 2020) tiveram 38%, traduzidos em R\$ 297,9 milhões.

#### 4.2 PERFIL AMOSTRAL E GRAU DE NORMALIDADE

A fim de caracterizar o perfil amostral do estudo, empregou-se estatística descritiva, visando resumir e compreender o comportamento dos dados de mesma natureza. Entre as análises apresentadas na Tabela 4, foram evidenciados os valores mínimo, máximo e médio da amostra, bem como o desvio-padrão para identificar a dispersão dos elementos. De forma complementar, também foram avaliadas as medidas de forma, a partir da assimetria e da curtose, para caracterizar a distribuição dos dados da amostra (Belfiore, 2015; Field, 2020).

As variáveis observadas consistiram em dados consolidados da destinação do IRPF, assim como o IDSC-BR e cada um dos 17 ODS. Em relação à primeira variável citada, optou-se por apresentá-la da seguinte forma, para facilitar a identificação: os dados referentes à arrecadação obtida pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente ficaram denominados como “Destinação FDCA”; os relacionados aos Fundos da Pessoa Idosa como “Destinação FDI”; e a soma de ambos como “Total Destinado”. Já a amostra composta por 10.063 registros, alcançando municípios de todas as regiões brasileiras e nos três anos pesquisados, está representada pela letra “N”.

Tabela 4 – Estatísticas descritivas das destinações do IRPF, IDSC-BR e ODS

Variáveis	N	Variáveis estatísticas				Assimetria		Curtose	
		Mínima	Máxima	Média	Desvio-Padrão	Estatística	Erro padrão	Estatística	Erro padrão
Total Destinado	10063	10,00	11.898.855,51	77.124,32	350.533,66	16,447	0,024	398,284	0,049
Destinação FDCA	10063	0	9.256.699,01	47.515,94	224.274,03	20,952	0,024	667,611	0,049
Destinação FDI	10063	0	4.291.741,24	29.608,38	139.410,32	13,143	0,024	254,143	0,049
IDSC-BR	10063	28,87	65,62	48,11	5,90	-0,009	0,024	-0,296	0,049
ODS 1	10063	17,38	79,31	50,85	7,29	-0,430	0,024	0,399	0,049
ODS 2	10063	3,47	80,40	44,98	9,05	-0,439	0,024	0,854	0,049
ODS 3	10063	35,69	93,27	68,08	7,29	-0,085	0,024	0,304	0,049
ODS 4	10063	7,51	85,57	50,65	11,59	-0,587	0,024	0,178	0,049
ODS 5	10063	0	98,45	34,12	14,70	0,415	0,024	0,005	0,049
ODS 6	10063	0	99,78	58,50	20,22	-0,086	0,024	-0,797	0,049
ODS 7	10063	0	100,00	68,24	17,36	-0,980	0,024	1,408	0,049
ODS 8	10063	9,92	100,00	49,25	12,79	-0,148	0,024	-0,375	0,049
ODS 9	10063	0	100,00	25,35	25,36	0,828	0,024	-0,756	0,049
ODS 10	10063	14,71	97,74	60,68	11,43	-0,243	0,024	-0,168	0,049
ODS 11	10063	12,28	100,00	71,74	12,24	-1,380	0,024	3,595	0,049
ODS 12	10063	0	100,00	53,79	24,14	0,450	0,024	-0,821	0,049
ODS 13	10063	0	97,56	67,68	14,43	-1,010	0,024	1,345	0,049
ODS 14	10063	0	100,00	22,94	34,82	1,189	0,024	-0,211	0,049
ODS 15	10063	0	77,79	24,68	11,64	0,421	0,024	0,998	0,049
ODS 16	10063	0	92,06	52,46	19,49	0,304	0,024	-1,266	0,049
ODS 17	10063	0	100,00	16,83	11,15	1,451	0,024	3,183	0,049

Fonte: elaboração própria (2025).

A partir da análise da estatística descritiva apresentada na Tabela 4, nota-se a existência de padrões distintos entre as variáveis investigadas. No que diz respeito ao IRPF, as variáveis “Total Destinado”, “Destinação FDCA” e “Destinação FDI” registraram relevantes dispersões. Tal aspecto pode ser observado a partir das médias e dos desvios-padrão significativos. No caso do “Total Destinado”, por exemplo, a média foi de R\$ 77.124,32 por município, com um desvio-padrão de R\$ 350.533,66, comportamento esse reproduzido também para o FDCA e FDI. Esses resultados reforçam a existência de um total considerável de municípios brasileiros com poucos valores captados aos fundos especiais, enquanto uma minoria alcança valores elevados de destinações do IRPF.

Outro elemento relevante é a ampla diferença entre os valores mínimos e máximos dessas variáveis, como é possível perceber em “Total Destinado”. Os valores identificados foram, respectivamente, R\$ 10,00 e R\$ 11.898.855,51, o que sugere uma possível influência de valores atípicos ainda existentes. O valor mínimo identificado se justifica pela limitação de pagamento via DARF pela Receita Federal, que inviabiliza destinações inferiores a esse montante (RFB, 2024b).

Em contraponto, as demais variáveis analisadas na Tabela 4, constituídas pelos ODS e o IDSC-BR, apresentaram médias e desvios-padrão consideravelmente menores. Na maioria dos indicadores as médias ficaram acima de 50 pontos, o que sugere um desempenho razoável dos municípios estudados. Ademais, os resultados também indicam menor variabilidade nos dados, formando um cenário bem diferente das destinações do IRPF. Contudo, em 10 ODS, verificou-se a existência de municípios sem pontuações, o que explica os valores mínimos serem iguais a zero.

Em relação à distribuição dos elementos, avaliou-se a assimetria da amostra, identificando a ausência de simetria para a maioria das variáveis estudadas. No caso de “Total Destinado”, “Destinações FDCA” e “Destinações FDI”, por exemplo, foi

verificada uma distribuição assimétrica positiva. Esse resultado é indicativo da presença de muitos valores baixos e poucos valores altos entre os pesquisados (Hair Junior; Black; Babin; Anderson; Tatham, 2009).

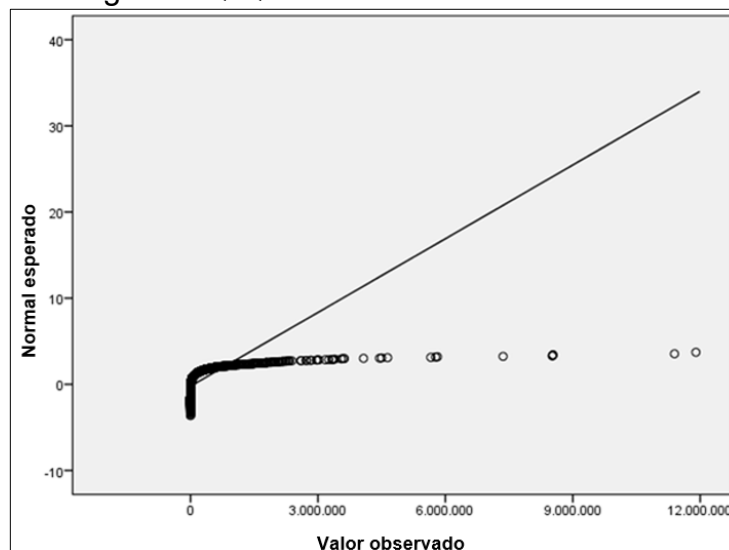
Por outro lado, variáveis como as dos ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e 7 (Energia Limpa e Acessível) apresentaram assimetria negativa. Tal cenário sugere uma concentração de valores na extremidade superior, com cauda alongada para a esquerda (Hair Junior; Black; Babin; Anderson; Tatham, 2009). Desse modo, infere-se a presença de muitos valores elevados e poucos valores baixos, indicando maior grau de atendimento das metas propostas nesses ODS (Fuller, [2022]).

Por fim, a análise da curtose revelou diferentes graus de achatamento das distribuições em relação à considerada normal. Conforme visualizado na Tabela 4, algumas variáveis apresentaram as chamadas distribuições leptocúrticas, que são mais alongadas que a curva normal de análise, com picos mais altos e caudas pesadas, indicando valores mais extremos. Esse é o caso da “Destinação FDCA” e do ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), por exemplo. Em contrapartida, outras variáveis obtiveram distribuições platicúrticas, com curvas mais achatadas e com caudas leves, como é o caso dos ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 6 (Água Potável e Saneamento), apontando valores menos extremos nas pontuações (Belfiore, 2015; Field, 2020).

Uma condição relevante para o estudo diz respeito ao tamanho da amostra uniforme (em que  $N = 10.063$ ), aplicada a todas as variáveis. Esse aspecto fortalece a comparabilidade das estatísticas descritivas e a compreensão das características distribucionais, tornando-se crucial para a seleção de métodos estatísticos apropriados em análises subsequentes.

Outro viés estatístico avaliado para o estudo foi o diagrama Q-Q, ilustrado pela Figura 2. Nela é possível observar a disparidade entre os dados esperados e os observados a partir da estatística descritiva, corroborando com a Tabela 4.

Figura 2 – Diagrama Q-Q da variável de “Total Destinado” do IRPF



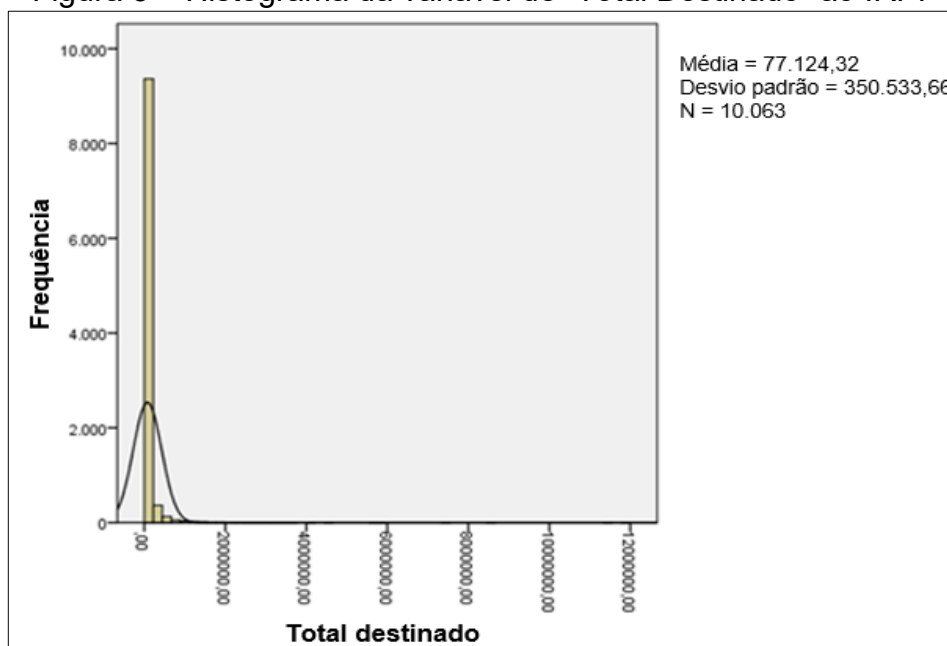
Fonte: elaboração própria (2025).

Tanto em relação à simetria quanto à curtose, nota-se que o comportamento dos dados analisados difere da normalidade apontada por Field (2020). Além de

ficarem muito abaixo da linha dos *quantis* esperados, os elementos também seguem uma direção diferente do cenário considerado ideal: em vez de seguir numa diagonal em ascensão, os dados formam quase uma linha reta à direita, com concentração elevada na extremidade inferior esquerda do gráfico.

Para melhor visualização das informações obtidas a partir das estatísticas descritivas, foi elaborado um histograma da variável “Total Destinado” (Figura 3). A partir dele é possível discernir graficamente a forma de distribuição dos dados.

Figura 3 – Histograma da variável de “Total Destinado” ao IRPF



Fonte: elaboração própria (2025).

Como exposto na Figura 3, o histograma da variável “Total Destinado” exibe uma acentuada assimetria positiva. Isso ocorre devido à maioria dos dados estar concentrada em valores baixos, bem próximos a zero. Além disso, há a existência de uma cauda longa à direita, que indica a presença de valores atípicos que elevam a média (em R\$ 77.124,32) em relação à concentração dos dados. Tal aspecto também contribui para um alto desvio-padrão (identificado como R\$ 350.533,66).

Para as variáveis “Destinação FDCA” e “Destinação FDI”, os histogramas apresentaram distribuições muito similares ao da Figura 3. Diante disso, a distribuição anormal identificada nas três variáveis sugere a necessidade de cautela na escolha dos testes estatísticos e na interpretação dos resultados. Ademais, também careceria de uma investigação da natureza dos valores atípicos, a fim de avaliar de forma mais aprofundada a influência dos *outliers* na pesquisa.

Para completar a testagem e aderência dos dados, efetuou-se o teste de *Kolmogorov-Smirnov*. O intuito, segundo destacado por Field (2020) e Siegel e Castellan Jr (2006), é comparar o grau de concordância entre os valores da amostra e uma distribuição considerada normal. Os resultados do teste aplicado às três variáveis relacionadas à destinação do IRPF estão representados na Tabela 5.

Tabela 5 – Teste de Normalidade de *Kolmogorov-Smirnov*

	Valor estatístico	Nº de observação	Significância (p-valor)
Total destinado	,413	10.063	,000
Destinação FDCA	,416	10.063	,000
Destinação FDI	,416	10.063	,000

Fonte: elaboração própria (2025).

Nota: teste aplicado com correção de significância de *Lilliefors*.

Ao analisar a Tabela 5, identifica-se que os resultados dos testes de normalidade de *Kolmogorov-Smirnov* para a amostra confirmam estatisticamente a rejeição da hipótese de normalidade para as três variáveis dependentes (“Total Destinado”, “Destinação FDCA” e “Destinação FDI”). Tal entendimento é verificado na coluna da Significância (p-valor), em que  $p < 0,05$ , o que indica uma distribuição anormal dos dados. Tal fato corrobora com a assimetria positiva e a presença dos *outliers* observados nos histogramas, reforçando a necessidade de cautela na escolha de métodos estatísticos para análises inferenciais envolvendo a amostra.

#### 4.3 APLICAÇÃO DE MODELOS NÃO PARAMÉTRICOS

Diante dos resultados alcançados com os valores estatísticos, histogramas e teste de normalidade, optou-se por aplicar modelos não paramétricos para as análises amostrais. A medida se deve à exigência de número menor de pressupostos e por não requerer amostras com distribuição de comportamento normal, sendo menos restritivo nesse aspecto (Belfiore, 2015; Triola, 2024). Para tanto, empregou-se o teste *Tau-b de Kendall* (Tabela 6), que considera a associação entre duas variáveis ou *rankings*, mesmo que exista empates entre eles (Field, 2020).

Tabela 6 – Relação das variáveis a partir do teste de *Tau-b de Kendall*

Variáveis analisadas	Total Destinado			Destinação FDCA			Destinação FDI		
	Coef. Correlação	P-valor	N	Coef. Correlação	P-valor	N	Coef. Correlação	P-valor	N
IDSC-BR	0,235	0,000	10.063	0,211	0,000	10.063	0,254	0,000	10.063
ODS 1	0,192	0,000	10.063	0,187	0,000	10.063	0,140	0,000	10.063
ODS 2	-0,086	0,000	10.063	-0,079	0,000	10.063	-0,066	0,000	10.063
ODS 3	-0,037	0,000	10.063	-0,045	0,000	10.063	0,002	0,825	10.063
ODS 4	0,091	0,000	10.063	0,071	0,000	10.063	0,152	0,000	10.063
ODS 5	-0,101	0,000	10.063	-0,099	0,000	10.063	-0,043	0,000	10.063
ODS 6	0,283	0,000	10.063	0,256	0,000	10.063	0,273	0,000	10.063
ODS 7	0,231	0,000	10.063	0,202	0,000	10.063	0,228	0,000	10.063
ODS 8	0,185	0,000	10.063	0,176	0,000	10.063	0,190	0,000	10.063
ODS 9	0,168	0,000	10.063	0,166	0,000	10.063	0,119	0,000	10.063
ODS 10	-0,086	0,000	10.063	-0,085	0,000	10.063	-0,064	0,000	10.063
ODS 11	-0,135	0,000	10.063	-0,134	0,000	10.063	-0,099	0,000	10.063
ODS 12	0,066	0,000	10.063	0,060	0,000	10.063	0,074	0,000	10.063
ODS 13	0,167	0,000	10.063	0,155	0,000	10.063	0,171	0,000	10.063
ODS 14	0,274	0,000	10.063	0,253	0,000	10.063	0,258	0,000	10.063
ODS 15	0,127	0,000	10.063	0,130	0,000	10.063	0,088	0,000	10.063
ODS 16	-0,041	0,000	10.063	-0,044	0,000	10.063	-0,006	0,395	10.063
ODS 17	0,209	0,000	10.063	0,197	0,000	10.063	0,215	0,000	10.063

Fonte: elaboração própria (2025).

Os resultados do teste de *Tau-b de Kendall* evidenciam uma correlação significativa entre as destinações de IRPF aos fundos especiais em relação ao IDSC-BR e aos ODS. Esse cenário pode ser verificado a partir da variável “Total Destinado”, por exemplo, que consiste no somatório de arrecadações dos dois fundos (“Destinação FDCA” e “Destinação FDI”). Isso se justifica pelo  $p$ -valor = 0,000 em todas as variáveis. Se observada a Tabela 6 de forma ampla, constata-se que somente duas variáveis relacionadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (“Destinação FDI”) tiveram resultados divergentes, não confirmando a associação entre elas: o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Esse cenário reforça a força, consistência e confiabilidade das análises feitas em relação às destinações pesquisadas.

Já a análise dos coeficientes de correlação – apresentados na tabela com a nomenclatura “Coef. Correlação” – revela uma variedade na força e na direção dessas associações. Ao investigar o IDSC-BR de forma isolada, constatam-se coeficientes positivos nas três categorias de destinação pesquisadas (0,211 em FDCA; 0,254 em FDI; e 0,235 no total). Esse resultado indica que, quanto maior é o grau de desenvolvimento sustentável de um município, maior é a tendência dos contribuintes destinarem recursos aos FDCAs e FDIs. Esse achado também corrobora com o que apontam Silveira e Bezerra (2023), de que as regiões mais vulneráveis são as que mais desperdiçam a chance de contribuir com os fundos.

Outra correlação positiva observada está no ODS 6 (Água Potável e Saneamento). Esse fator pode estar ligado à melhoria na infraestrutura básica dos locais, como exposto por Martinelli e Lindner (2021). Assim, contribuintes com melhor amparo em questões essenciais de sobrevivência, como o acesso à água potável, também possuem mais condições de exercer sua cidadania fiscal.

Porém, essa relação ainda está longe de ser considerada plena, já que o ODS 11, voltado especificamente às cidades e comunidades sustentáveis, registra as menores correlações. Nas três variáveis, esse ODS foi o que obteve os menores coeficientes: -0,135, para o total geral; -0,134 para o FDCA; e -0,099, para o FDI. Assim, há uma relação inversa entre esse ODS e a destinação aos fundos, ainda que de baixa magnitude. Tal resultado leva a inferir que os municípios com melhores indicadores no ODS 11 podem estar menos engajados com a causa; ou, as cidades menos acessíveis e sustentáveis são as que mais se mobilizam, devido à vulnerabilidade social ser mais evidente. No entanto, carece-se de estudos científicos nesse sentido para identificar o cerne dessa questão.

O ODS 7, voltado à energia limpa e acessível, apresenta correlação positiva com as destinações. Seria como dizer que, à medida que uma variável se eleva, a outra também aumenta. Esse achado faz uma ligação com o que expôs Wissmann e Backes (2022), de que o ODS 7 foi o que obteve os melhores resultados no IDSC-BR, contribuindo para um maior desenvolvimento dos locais analisados. O ODS 14, segundo maior coeficiente positivo, infere em uma participação mais expressiva das regiões litorâneas no amparo aos fundos especiais. Contudo, esse objetivo é criticado por autores como Melo, Picanço Júnior e Espíndola (2023), que argumentam que ele não seria cabível a todas as regiões brasileiras, por estar relacionado à vida marinha, necessitando de cautela em sua análise.

Também cabe destacar a correlação positiva entre o ODS 1 e as destinações aos fundos. Por se destinar à erradicação da pobreza, ele demonstra uma evolução na implantação de programas e políticas públicas voltados à proteção social, como

consideram Martinelli e Lindner (2021). Isso está atrelado diretamente ao papel que os FDCAs e FDIs desempenham na sociedade, já que proporcionam condições mais dignas e proteção às crianças, adolescentes e idosos, o que acaba refletindo em melhorias para a sociedade como um todo.

Para corroborar com o teste de *Tau-b de Kendall*, foi empregado na pesquisa o coeficiente de correlação de *Spearman* (Tabela 7), que também avalia se o comportamento de uma variável influencia em outra (Field, 2020; Triola, 2024).

**Tabela 7 – Relação das variáveis com o coeficiente de correlação de *Spearman***

Variáveis analisadas	Total Destinado			Destinação FDCA			Destinação FDI		
	Coef. Correlação	P-valor	N	Coef. Correlação	P-valor	N	Coef. Correlação	P-valor	N
IDSC-BR	0,347	0,000	10.063	0,312	0,000	10.063	0,342	0,000	10.063
ODS 1	0,286	0,000	10.063	0,278	0,000	10.063	0,190	0,000	10.063
ODS 2	-0,128	0,000	10.063	-0,117	0,000	10.063	-0,091	0,000	10.063
ODS 3	-0,055	0,000	10.063	-0,066	0,000	10.063	0,004	0,682	10.063
ODS 4	0,136	0,000	10.063	0,106	0,000	10.063	0,211	0,000	10.063
ODS 5	-0,153	0,000	10.063	-0,151	0,000	10.063	-0,580	0,000	10.063
ODS 6	0,416	0,000	10.063	0,376	0,000	10.063	0,369	0,000	10.063
ODS 7	0,339	0,000	10.063	0,298	0,000	10.063	0,306	0,000	10.063
ODS 8	0,273	0,000	10.063	0,261	0,000	10.063	0,256	0,000	10.063
ODS 9	0,241	0,000	10.063	0,238	0,000	10.063	0,156	0,000	10.063
ODS 10	-0,129	0,000	10.063	-0,128	0,000	10.063	-0,087	0,000	10.063
ODS 11	-0,200	0,000	10.063	-0,199	0,000	10.063	-0,135	0,000	10.063
ODS 12	0,098	0,000	10.063	0,089	0,000	10.063	0,102	0,000	10.063
ODS 13	0,247	0,000	10.063	0,228	0,000	10.063	0,229	0,000	10.063
ODS 14	0,370	0,000	10.063	0,340	0,000	10.063	0,318	0,000	10.063
ODS 15	0,191	0,000	10.063	0,195	0,000	10.063	0,119	0,000	10.063
ODS 16	-0,061	0,000	10.063	-0,066	0,000	10.063	-0,008	0,428	10.063
ODS 17	0,303	0,000	10.063	0,286	0,000	10.063	0,288	0,000	10.063

Fonte: elaboração própria (2025).

Da mesma forma que o *Tau-b de Kendall*, o coeficiente de correlação de *Spearman* revelou associações significativas para quase todas as ODS em relação às categorias de destinação do IRPF estudadas. A exemplo do teste anterior, somente os ODS 3 e 16 não confirmaram a correlação entre as variáveis no que diz respeito às destinações efetuadas aos FDIs. Além disso, os coeficientes encontrados demonstram que a força das associações varia de leve a moderada para a maioria das variáveis, com correlações significativas e positivas.

Na literatura, observa-se uma forte relação entre os ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e 10 (Redução das Desigualdades) tanto em relação ao desenvolvimento da população idosa quanto de crianças e adolescentes. Esse vínculo pode ser observado nas publicações de Bennett (2022), de Shevelkova, Mattocks e Lafortune (2023) e de Hoang, Sanders, Turner, Morawska, Cobram, Chainey e Simmons (2024). Contudo, ambos os testes de correlação não constataram tal evidência, o que chamou a atenção na pesquisa. Porém, a própria Bennett (2022) e Wissmann e Backes (2022) elencaram um fator em comum que impactou no avanço desses dois ODS não só no Brasil, mas no mundo: a pandemia de Covid-19, ocorrida a partir de 2020. Por ter se tornado um caso de emergência em saúde mundial e abalado diferentes setores da

economia, estima-se que a sociedade ainda necessitará de um tempo para se recuperar e gerar novamente avanços positivos nessas áreas.

De modo geral, apesar de existirem correlações negativas ou que não se confirmaram, elas são minoria entre as variáveis pesquisadas, correspondendo a apenas 33% das correlações. Tal cenário corrobora com a interpretação de que, quanto maior a classificação no IDSC-BR ou melhor o desempenho em determinado ODS, maior tende a ser o volume de destinações do IRPF no local. Porém, a ausência de correlações altas – já que todos os coeficientes foram inferiores a 0,300 – pode indicar que outros fatores também influenciam na destinação de recursos aos fundos.

Por fim, optou-se por empregar o teste de *Kruskal-Wallis* (Tabelas 8 e 9) para comparar os valores destinados entre as cinco regiões brasileiras. O objetivo foi verificar se existe diferença nas distribuições entre os grupos pesquisados, seguindo o que aponta Field (2020).

Tabela 8 – Aplicação do Teste de *Kruskal-Wallis* em relação às regiões brasileiras

	Total Destinado	Destinação FDCA	Destinação FDI
Qui-quadrado	824,898	939,398	590,456
df	4	4	4
Significância Assintótica	,000	,000	,000

Fonte: elaboração própria (2025).

Nota: df = Número de grupos - 1.

Como é possível analisar na Tabela 8, os resultados do Teste de *Kruskal-Wallis* revelam diferenças estatisticamente significativas na distribuição dos valores nas três categorias de destinação pesquisadas (total geral, FDCA e FDI). Isso pode ser interpretado a partir dos valores elevados de *qui-quadrado* (teste de relação entre variáveis), indicando disparidades entre as regiões brasileiras, sobretudo em relação ao IRPF repassado aos FDCAs (939,398). Além disso, a significância inferior a 0,05, confirma que existem diferenças estatisticamente significativas entre as regiões analisadas. Esse panorama pode ser contatado também ao avaliar o *ranking* (Tabela 9), que evidencia as tendências de distribuição.

Tabela 9 – *Ranking* por regiões, com base no Teste de *Kruskal-Wallis*  
(continua)

Variável	Região	N	Classificação média
Destinado	1	545	3570,88
	2	2379	3856,48
	3	992	5342,34
	4	2894	5219,07
	5	3253	5875,41
	Total	10063	
Destinação FDCA	1	545	3770,82
	2	2379	4013,74
	3	992	5388,72
	4	2894	5251,01
	5	3253	5684,35
	Total	10063	

			(conclusão)
	1	545	3766,47
	2	2379	3858,34
Destinação	3	992	4933,07
FDI	4	2894	5433,54
	5	3253	5775,29
Total	10063		

Fonte: elaboração própria (2025).

Nota: Legenda dos números da coluna Região: 1 – Norte; 2 – Nordeste; 3 – Centro-Oeste; 4 – Sul; 5 – Sudeste.

A análise realizada a partir da classificação média (*ranks* médios) indicou uma tendência consistente em todas as categorias de destinação, com a região Sudeste apresentando as classificações médias mais elevadas: 5.875,41 para o Total Destinado, 5.684,35 para FDCA, e 5.775,29 para FDI. Por outro lado, a região Norte exibiu os menores *ranks* médios, em 3.570,88, 3.770,82 e 3.766,47, respectivamente. Tais indicadores denotam que, no geral, os valores destinados aos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa são mais elevados na região Sudeste e mais baixos na região Norte do país, confirmando de forma estatística o que foi observado na seção 4.1.

Tal conjuntura também esboça relação com o que abordam Martinelli e Lindner (2021), de que regiões com PIB mais expressivo são as que possuem os melhores níveis de desempenho nos ODS. Wissmann e Backes (2022) contribuem com tal visão, uma vez que identificaram que existe discrepância no desempenho das regiões brasileiras no IDSC-BR. Enquanto o Sudeste tem a melhor pontuação média, o Norte registra o pior resultado, estando mais distante do desenvolvimento sustentável.

Esses achados evidenciam a existência de um padrão geográfico na distribuição do IRPF aos fundos, com concentração das destinações nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul, dados os valores médios encontrados. Ademais, a significância observada reforça que as diferenças regionais não são aleatórias, mas indicativas de variações sistemáticas nos montantes destinados nos municípios.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises efetuadas, torna-se possível refletir sobre o alcance da presente pesquisa e apresentar as considerações à luz dos objetivos propostos. Assim, ao responder a questão de pesquisa, pode-se inferir que há, sim, um certo grau de relação entre a destinação do IRPF e o desenvolvimento sustentável local. Embora essa correlação não seja generalizada, os testes estatísticos realizados permitem concluir que o progresso de determinados aspectos está relacionado ao fomento de outros, promovendo benefícios a diferentes camadas da sociedade – especialmente às mais vulneráveis, como as crianças, adolescentes e idosos.

No entanto, a ausência de coeficientes de correlação elevados sugere que outros fatores, além do próprio desenvolvimento sustentável, também influenciam no processo de destinação do imposto de renda aos fundos públicos especiais. É justamente nessa lacuna que pode estar inserido o contador como um agente motivador, incentivando os contribuintes no exercício da cidadania fiscal. Ainda assim, a escassez de estudos anteriores que abordem essa temática configura-se como uma limitação para interpretações mais aprofundadas nesse sentido.

Esse aspecto também se torna um limitador para reflexões mais consistentes envolvendo cada um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que ainda faltam subsídios que permitam conclusões mais assertivas. É o caso do ODS 10, que trata da redução das desigualdades, no qual, curiosamente, observou-se uma correlação negativa com a destinação do IRPF. Embora estudos anteriores sobre desenvolvimento sustentável apontem que a pandemia de Covid-19 atrasou o avanço do Brasil nesse aspecto, ainda são necessárias pesquisas mais aprofundadas para compreender a origem dessa incompatibilidade. Diante disso, sugere-se que estudos futuros busquem aprofundar a correlação entre as variáveis, utilizando um número maior de elementos como suporte às análises.

Por outro lado, ao analisar o panorama brasileiro das destinações, torna-se evidente o desperdício de recursos que poderiam ser direcionados, de forma segura, ao fomento de políticas públicas em prol de crianças, adolescentes e idosos. Em um país onde muito se questiona sobre a aplicação dos tributos pagos, deixar de tomar uma atitude em benefício da própria sociedade se torna um contrassenso. Sendo assim, sugere-se também que pesquisas futuras ampliem as investigações quanto ao potencial a ser destinado e os recursos efetivamente repassados aos fundos especiais, com o intuito de identificar meios para reverter esse cenário. Nesse sentido, espera-se que os pesquisadores consigam acessar bases de dados mais abrangentes, visto que o curto período histórico disponível atualmente representou uma limitação significativa para o presente estudo.

Ressalta-se ainda que as análises, conclusões e demais achados deste trabalho se baseiam nos dados coletados, no recorte amostral definido e nos instrumentos estatísticos e metodológicos adotados para a execução da pesquisa. Dessa forma, os resultados apresentados não devem ser interpretados de forma isolada, podendo divergir de evidências elencadas por outros autores em investigações científicas desenvolvidas sobre essa mesma temática.

## REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; GIACOMIN, Karla Cristina. Fundo Nacional do Idoso: um instrumento de fortalecimento dos Conselhos e de garantia de direitos da pessoa idosa. **Revista Kairós-Gerontologia**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 143–166, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/19779>. Acesso em: 12 ago. 2024.

ANDRADE, Lilian Rose Vasques. **Imposto de Renda Pessoa Física: a função social da destinação para os fundos de amparo social**. 2019. Monografia (Especialização em Direito Tributário) – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/5068>. Acesso em: 04 ago. 2024.

ANDRADE, Larissa Carregal Gomes de; NUNES, Lindaely Silva; CASTRO, Willian Antônio de; SILVA, Agilson Emerson da; PAULA, Sônia Maria Soares de; MENDES, Thiago Casemiro. A utilização de incentivos fiscais, em Nova Serrana, direcionada às entidades filantrópicas por meio do imposto de renda de pessoas físicas. **E-Acadêmica**, [S. l.], v. 3, n. 3, p. e7033387, 2022. Disponível em: <https://eacademica.org/eacademica/article/view/387/286>. Acesso em: 04 ago. 2024.

ARCA. **O Brasil pode mais**: caminhos para o desenvolvimento sustentável. Brasília, DF: ARCA, 2022. Articulação Nacional das Carreiras Públicas para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: [https://www.cnasi.org.br/images/Documentos%202022/ARCA\\_O-BRASIL-PODE-MAIS\\_versao\\_online.pdf](https://www.cnasi.org.br/images/Documentos%202022/ARCA_O-BRASIL-PODE-MAIS_versao_online.pdf). Acesso em: 01 maio 2025.

ARTES, Rinaldo; BARROSO, Lúcia Pereira. **Métodos multivariados de análise estatística**. São Paulo: Blucher, 2023. *E-book*.

BASSI, Camillo de Moraes. **Fundos especiais e políticas públicas**: uma discussão sobre a fragilização do mecanismo do financiamento. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Texto para Discussão). Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9088/1/TD\\_2458.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9088/1/TD_2458.pdf). Acesso em: 28 set. 2024.

BELFIORE, Patrícia. **Estatística aplicada à Administração, Contabilidade e Economia com Excel e SPSS**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. *E-book*.

BENNETT, Belinda. *Older Persons, the Sustainable Development Goals, and Human Rights*. **Griffith Journal Of Law & Human Dignity**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 104-127, ago. 2022. Disponível em: <https://griffithlawjournal.org/index.php/gjlhd/article/view/1236/1111>. Acesso em: 30 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm#art218](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm#art218). Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**. Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12213.htm). Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas

socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 27 set. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm). Acesso em: 12 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019**. Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/l13797.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13797.htm). Acesso em: 20 ago. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Fundo da Pessoa Idosa**. Brasília: Governo Federal, [2024]. Cartilha. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndpi>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.294, de 11 de abril de 2025**. Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1294.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Mpv/mpv1294.htm). Acesso em: 21 abr. 2025.

CASTRO, Suélen Barboza Eiras de; CAMARGO, Philipe Rocha de; MEZZADRI, Fernando Marinho. Fundos Especiais e o Esporte: histórico, legislação e produção do conhecimento. **LICERE**: Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, [S.l.], v. 26, n. 3, p. 221-248, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/48246>. Acesso em: 28 set. 2024.

CEZAR, Jesuina Figueira; ALMEIDA, Stephanie Manfredo; PORTO, Larissa Miranda de Lacerda; RANGEL, Daniele Perissé. Destinação de parte do imposto de renda devido para organizações da sociedade civil. **Revista Transformar**, Itaperuna, v. 12, n. 1, p. 285-302, jan. 2018. Disponível em: <http://www.fsj.edu.br/transformar/index.php/transformar/article/view/121>. Acesso em: 04 ago. 2024.

CNDPI. **Resolução nº 19, de 27 de junho de 2012**. Estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e para o seu funcionamento.

Brasília, DF: 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucoes10>. Acesso em: 29 set. 2024.

CONANDA. **Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359>. Acesso em: 29 set. 2024.

CONGRESSO NACIONAL. Termo: fundo. *In*: Congresso Nacional. **Glossário de Termos Orçamentários**. Brasília: Congresso Nacional, [202-?]. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-orcamentario/termo/fundo>. Acesso em: 28 set. 2024.

COSTA, Renato Eliseu. **Destinação do Imposto de Renda na Promoção de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência**: captação e planejamento de recursos para fundos municipais da infância. 2023. Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do ABC, São Bernardo do Campo, 2023. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=14196125](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=14196125). Acesso em: 04 ago. 2024.

CREPALDI, Silvio; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade fiscal e tributária**: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. *E-book*.

FERREIRA, Adriana Aparecida. **Gestão do Fundo do Idoso**: análise acerca dos desafios pelo conselho municipal do idoso. 2019. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista, Franca, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/a0dbdf4c-b7a7-4f62-8922-130f921f12cf/content>. Acesso em: 18 ago. 2024.

FIELD, Andy. **Descobrimo a Estatística Usando o SPSS**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2020. *E-book*.

FULLER, Grayson. **Metodologia**. [2022]. Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/idsc-br/Metodologia.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. Barueri: Atlas, 2022. *E-book*.

GODOY, Sandro Marcos; MACIEL, Lucas Pires. Do crescimento econômico ao desenvolvimento incluyente, sustentável e sustentado por meio de ferramentas tributárias. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 26, n. 1, p. 180-205, abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/17556/10048>. Acesso em: 30 abr. 2025.

GRIN, Eduardo; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; BRESCIANI, Luís Paulo. Como promover o desenvolvimento econômico local? **GV-Executivo**, [S. l.], v. 23, n. 3,

e91597, set. 2024. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/91597/86303>. Acesso em: 29 abr. 2025.

HAIR JUNIOR, Joseph F; BLACK, William C.; BABIN, Barry J.; ANDERSON, Rolph E.; TATHAM, Ronaldo L. **Análise Multivariada de Dados**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009. *E-book*.

HOANG, April; SANDERS, Matthew R.; TURNER, Karen M. T.; MORAWSKA, Alina; COBHAM, Vanessa; CHAINEY, Carys; SIMMONS, Erik. *Connecting families, schools, and communities: a systems-contextual approach to sustainable futures for children*. **Sustainable Development**, [S. l.], v. 32, n. 5, p. 4505-4517, fev. 2024. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/sd.2911>. Acesso em: 01 maio 2025.

JAMBERSI, Karoline Strapasson; OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de. Orçamento para os direitos das crianças e adolescentes em Curitiba: plano e execução. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 224-243, jun. 2020. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6542>. Acesso em: 12 ago. 2024.

KUNTZ, Tatiele Gisch; ZARTH, Marieli Luisa. Justiça Fiscal: o papel do Imposto de Renda das Pessoas Físicas na construção de uma sociedade mais justa. **Revista Destaques Acadêmicos**, Lajeado, v. 15, n. 2, p. 172-191, set. 2023. Disponível em: <https://univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/3421/2116>. Acesso em: 13 maio 2025.

LIMA, Angelica Duarte; TRAGE, Dayane Regina; CARVALHO, Tais Soares de; CORSI, Alana; PIEKARSKI, Cassiano Moro; PAGANI, Regina Negri. Avaliação de cidades inteligentes e sustentáveis: comparação dos indicadores brasileiros à luz da literatura. **Revista Visão: Gestão Organizacional**, Caçador, v. 12, n. 1, jan. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/visao/article/view/2942>. Acesso em: 28 fev. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2023. *E-book*.

MARTINELLI, Fernanda Silva; LINDNER, André. *How far are the metropolitan areas in Brazil from achieving the sustainable development goals? An analysis based on SDG dashboards*. **SN Social Sciences**, [S. l.], v. 1, n. 5, p. 1-17, abr. 2021. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s43545-021-00131-8>. Acesso em: 30 abr. 2025.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016. *E-book*.

MELO, Lineardo Ferreira de Sampaio; PIKANÇO JÚNIOR, Péricles Luiz; ESPINDOLA, Giovana Mira de. Análise da sustentabilidade nos municípios piauienses do Matopiba com bases em indicadores associados aos ODS.

**Contribuciones A Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v. 16, n. 12, p. 33543-33563, dez. 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/3903>. Acesso em: 28 fev. 2025.

MELO, Lineardo Ferreira de Sampaio; PICANÇO JÚNIOR, Péricles Luiz; ESPINDOLA, Giovana Mira de. Os caminhos da sustentabilidade no Brasil: estudo de caso baseado em indicadores de sustentabilidade. **Observatório de La Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 22, n. 1, p. 3287-3308, jan. 2024. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/2942>. Acesso em: 28 fev. 2025.

MOLTER, Lorena. Educação fiscal: um caminho para o desenvolvimento sustentável. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 263, p. 3-5, set./out. 2023. Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: [https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/09/RBC263\\_set\\_out\\_ESP\\_web-1.pdf](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/09/RBC263_set_out_ESP_web-1.pdf). Acesso em: 01 maio 2025.

MORAES, Mariana Dourado; ZONATTO, Debora; JUNCKES, Ivan Jairo. Métricas e monitoramento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Litoral do Paraná: avanços e desafios. **Guaju: Revista Brasileira de Desenvolvimento Territorial Sustentável**, Matinhos, v. 9, n. 1, p. 285-314, set. 2023. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/guaju/article/view/90513>. Acesso em: 28 fev. 2025.

NIPPER, Suane Franciele da Rosa; AZEVEDO, Lúcio Flávio Moraes de. A aplicação do benefício fiscal do imposto de renda em prol das entidades locais dedicadas às crianças e aos adolescentes e o contador como incentivador desta prática. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, [S. l.], v. 5, p. 1-33, dez. 2015. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/301>. Acesso em: 04 ago. 2024.

ODS BRASIL. **Transformando Nosso Mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. [20--]. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em: 01 maio 2025.

ONU BRASIL. **Transformando Nosso Mundo**: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015. Nações Unidas Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 02 maio 2025.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**: 330 questões de múltipla escolha com gabarito. 10. ed. Barueri: Atlas, 2023. *E-book*.

RFB. **Instrução Normativa RFB nº 1.311, de 28 de dezembro de 2012**. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do

empregado doméstico. Brasília, DF: Receita Federal do Brasil, 2012. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=39251>. Acesso em: 11 ago. 2024.

RFB. **Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024**. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2024a. Disponível em: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticalRPF/doacoesDIRPF\\_UF\\_2024.HTML](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticalRPF/doacoesDIRPF_UF_2024.HTML). Acesso em: 29 set. 2024.

RFB. **Pagamento em DARF**: saiba como pagar o imposto de renda devido após o envio da declaração. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/pagamento/darf#:~:text=Se%20o%20imposto%20devido%20for,emitir%20DARF%20e%20alterar%20quotas%22>. Acesso em: 21 abr. 2025.

RFB. **Repasse das Doações Feitas Diretamente no Programa do IRPF – FDCA e FDI**. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2024c. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/repasse-das-doacoes-feitas-diretamente-no-programa-do-irpf-fdca-e-fdi>. Acesso em: 29 set. 2024.

RFB. **Campanha Destinação**: Pessoa Física. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/apresentacoes/cidadania-fiscal/campanha-destinacao/campanha-destinacao-pessoa-fisica.pdf/view>. Acesso em: 18 maio 2025.

RODRIGUES, Lucca Henrique Gustafson. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: novas perspectivas para o desenvolvimento econômico. **Revista Perspectiva**: reflexões sobre a temática internacional, Porto Alegre, v. 14, n. 26, p. 271-296, jul. 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/RevistaPerspectiva/article/view/111611/63491>. Acesso em: 29 abr. 2025.

SACHS, Ignacy. **A terceira margem**: em busca do ecodesenvolvimento. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SANTOS, Ana Clara Gonçalves dos; MATTOS, Samara Cristina de; ROSÁRIO, Thamirys Gabriele dos Santos; SILVA, Suéllen Danúbia da; OLIVEIRA, Elimeire Alves de; MAINARDI, Fernando Henrique Barros; MENDES, Ijosiel; PEREIRA, Jairo Antônio Bertelli Francisco Gabaldi; MARCOS, Murilo Martins. Educação financeira e Imposto de Renda: benefícios sociais e penalidades pela não declaração. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 928-944, jan. 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17818/10213>. Acesso em: 13 maio 2025.

SHEVELKOVA, Vlada; MATTOCKS, Calum; LAFORTUNE, Louise. *Efforts to address the Sustainable Development Goals in older populations: a scoping review*. **BMC Public Health**, [S. l.], v. 23, n. 1, p. 1-11, mar. 2023. Disponível em: <https://bmcpublihealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-023-15308-4>. Acesso em: 30 abr. 2025.

SIEGEL, Sidney; CASTELLAN JR, N. John. **Estatística não-Paramétrica para Ciências do Comportamento**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. *E-book*.

SILVEIRA, Francisco Paulo Pimenta; BEZERRA, Neira de Moraes. Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes em Números: um panorama da situação do Brasil, no Ceará e em 36 municípios mais vulneráveis. **Inovação & Tecnologia Social**, [S. l.], v. 5, n. 12, p. 42-65, jul. 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/11082>. Acesso em: 07 ago. 2024.

SORDI, José Osvaldo de. **Desenvolvimento de projeto de pesquisa**. São Paulo: Saraiva, 2017. *E-book*.

TEIXEIRA, Thiara Messias de Almeida; CAYSER, Ivani Marisa; TEIXEIRA, Amom Chystian de Oliveira. Educação fiscal para a cidadania em Formosa-GO. **Expressa Extensão**, [S. l.], v. 26, n. 2, p. 212-220, abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/expressaextensao/article/view/20484/13001>. Acesso em: 03 maio 2025.

TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 14. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2024. *E-book*.

WISSMANN, Martin Airton; BACKES, Gisela. Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades: um estudo com base na realidade brasileira. **Revista Científica Acerte**, [S.l.], v. 2, n. 9, p. e2991, set. 2022. Disponível em: <https://acerte.org/index.php/acerte/article/view/91>. Acesso em: 28 fev. 2025.